

SEQ5921/2017/GJU

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004150/2016-83 (CTEI)

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2017.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO – CTEI

A/C: SRA. CRISTIANE AMARAL SERPA

DIRETORA PRESIDENTE DO INDI E COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA

NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO INDI

RUA BERNARDO GUIMARÃES, Nº 1587, 6º ANDAR - LOURDES

BELO HORIZONTE - MG

CEP: 30140-082

Ao

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CBH DOCE

A/C: LEONARDO DEPTULSKI – PRESIDENTE DO CBH DOCE

EDSON VALGAS – SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CBH DOCE

LUCIANE TEIXEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE EVENTOS

CRÍTICOS DO CBH DOCE – CTGEC

RUA AFONSO PENA, Nº 2590, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES/MG

CEP: 35010-000

REF.: Solicitação do Projeto de Aquaponia "Cultivando para Pescar" aprovado pela deliberação CIF nº 121, de 24 de outubro 2017.

Prezados (as) Senhores(as),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, por seu representante abaixo assinado, em atenção à Deliberação CIF nº 121, de 24 de outubro de 2017, expor o que segue.

Como se sabe, a Deliberação CIF nº 121, aprovou o Projeto de criação de tilápias em tanques suspensos combinado com produção de hortaliças – Aquaponia – no âmbito do programa de retomada das atividades Aquícolas e Pesqueiras. O referido projeto foi apresentado à Câmara Técnica de Economia e Inovação pelo Comitê de Bacias Hidrográfica do Rio Doce por meio do Ofício nº321/2016/CBH-DOCE.

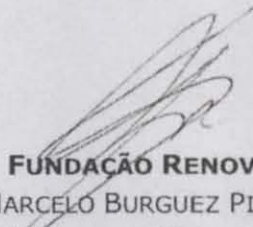
Ocorre que a Fundação, até o momento, não recebeu formalmente a documentação do projeto em questão, sem a qual não é possível o atendimento ao item 2 desta deliberação, que determina que a FUNDAÇÃO deve apresentar, em 30 dias, um plano de trabalho detalhado para execução do referido projeto.

Nesse sentido, a FUNDAÇÃO vem, por este instrumento, solicitar o envio da documentação do projeto e formalizar o entendimento de que o prazo de 30 dias para atendimento à deliberação será considerado a partir do recebimento da documentação em questão.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
MARCELO BURGUEZ PIRES
LÍDER DE PROGRAMA SOCIOECONÔMICO